



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão da

Justiça
para os devidos fins.

Em 07/04/11

Elcineia
Conselheira de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo de Assistência Técnica

Ao Deputado Kleber Eulálio

para relatar.

Em 07/04/11

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

Projeto de Lei Complementar nº 004/2011 – “*Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos professores efetivos de educação básica do Estado do Piauí.*”

Processo AL – 505/11.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Kleber Eulálio (PMDB)

PARECER CCJ Nº /11

I – Relatório:

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, “a”, 141, I a II do Regimento da Assembléia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Processo AL nº 505/2011, que “*Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos professores efetivos de educação básica do Estado do Piauí.*”

A proposição em tela lista sobre o vencimento dos professores efetivos de educação básica do Estado do Piauí.

Em síntese, esse é o relatório.

II – Fundamentação:

Encaminhado a esta relatoria nos termos do art. 47, inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 136 e seguintes do mesmo diploma legal.

No dia 24 de março deste ano, foi divulgado pelo Ministério da Educação que o novo piso salarial dos professores da rede pública foi reajustado em 15,85%, chegando a R\$ 1.187 para profissionais que cumprem 40 horas semanais.

O reajuste está em conformidade com a lei do piso nacional do magistério (Lei nº 11.738/2008) sancionada em 2008 pelo ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que segue a variação do custo anual mínimo por estudante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB).

De acordo com esta lei, nenhum professor da educação básica, com carga horária de 40 horas semanais poderá receber menos que este valor.

O novo piso salarial é assegurado pela Constituição Federal e deve ser respeitado em todo território nacional, em todas as redes públicas e privadas.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal julgou constitucional o piso nacional para professores da educação básica da rede pública, instituído pela Lei 11.378/2008. A decisão foi proferida, após mais de quatro horas, na sessão do dia 06 de abril do corrente ano, por 8 votos a 1, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelos governos dos estados de Mato Grosso do Sul,

Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Ceará. Apenas o ministro Marco Aurélio ficou vencido.

Pelo conteúdo do presente Projeto de Lei Complementar, temos como assegurar que a matéria constante em seu texto é de grande relevância social e está em consonância com a política nacional e estadual da educação. Além disso, obedece aos preceitos trazidos pela Constituição Federal e Estadual.

Diante disso, reafirmamos o compromisso com a valorização salarial dos professores efetivos, por reconhecer a importância dessa categoria para o desenvolvimento pleno do Estado, com a formação educacional de nossa população.

III - Voto do Relator:

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei Complementar nº 004/2011 – “*Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos professores efetivos de educação básica do Estado do Piauí.*”, submetida à apreciação desta Comissão, **VOTO FAVORAVELMENTE**, diante da sua constitucionalidade, legalidade e adequação ao regimento interno desta Casa.

IV - Parecer da Comissão

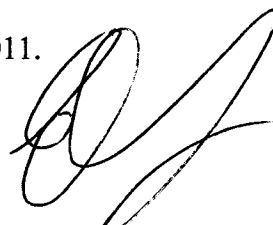
A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

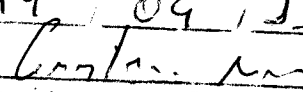
☒ **pelo acatamento do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() **pela rejeição do Voto do Relator**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 15 de abril de 2011.


Deputado Kleber Eulálio (PMDB)
Relator



PROVADO A JORNAL
em, 19 / 04 / 11

Presidente da Comissão de
Justiça